



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Segunda-feira • 3 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2109

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- **Aviso - Extrato de Publicação de Termo Aditivo Nº 04 - Contrato Administrativo Nº 68/2017 – Pregão Presencial Nº 20/2017 – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Serviços e Administrativos da Bahia - Conservar.**
- **Aviso - Extrato de Publicação de Termo Aditivo Nº 05 - Contrato Administrativo Nº 69/2017 – Pregão Presencial Nº 20/2017 Cooperativa de Trabalho em Saúde – COOPERVIDA.**
- **Decisão - Desclassificação – Tomada de Preço Nº 05/2020 - Processo Adm. Nº 035/2020 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação de diversas vias urbanas do município.**



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Termos Aditivos**

---

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

### **AVISO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 04 (QUATRO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº68/2017 – PREGÃO PRESENCIAL: 20/2017.**

O Prefeito do Município de Varzedo torna público **O ADITIVO Nº 04** que altera a CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato nº68/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de mão de obra para manutenção, conservação e limpeza, atendendo as demandas das secretarias do Município de Varzedo – oriundo do Pregão Presencial nº 20/2017, quanto ao **prazo da vigência**, prorrogando por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 31/07/2020 até 31/07/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARZEDO - CONTRATADA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS E ADMINISTRATIVOS DA BAHIA CONSERVAR - CNPJ nº 23.075.462/0001-73. Varzedo, 30 de julho de 2020. ARIECILIO BAHIA DA SILVA.- Prefeito Municipal.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**AVISO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 05 (CINCO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº69/2017 – PREGÃO PRESENCIAL: 20/2017.**

O Prefeito do Município de Varzedo torna público **O ADITIVO Nº 05** que altera a CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato nº69/2017, cujo objeto é a prestação de serviços com locação de mão de obra de profissionais da área de saúde, com objetivo de atender as demandas dos programas geridos pela Secretaria de Saúde do Município de Varzedo – oriundo do Pregão Presencial nº 20/2017, quanto ao **prazo da vigência**, prorrogando por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 31/07/2020 até 31/07/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARZEDO – **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE - COOPERVIDA, CNPJ nº 22.652.845/0001-02. Varzedo, 30 de julho de 2020. ARIECILIO BAHIA DA SILVA. - Prefeito Municipal.

## **Atos Administrativos**

---

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

### **DECISÃO - DESCLASSIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020**

**ASSUNTO:** DECISÃO - CLASSIFICAÇÃO

**REFERÊNCIA:** TOMADA DE PREÇO nº 05/2020

**PROCESSO ADM. Nº 035/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. RECURSOS MCIDADES, OP: 01065335-44, SICONV: 884496/2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DESTE EDITAL.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pelas licitantes: JP DE ARAÚJO CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

#### **Do Recurso Administrativo:**

A empresa JP DE ARAÚJO CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, ora Recorrente, no dia 20 de julho de 2020, apresentou recurso administrativo com o pedido para desclassificar a ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sob o argumento de que a referida teria alterado as quantidades dos serviços da planilha orçamentária do Projeto Básico, prevendo condições em descompasso com o Edital.

#### **I. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

#### **II. ANÁLISE DE MÉRITO RECURSAL**

---

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AQUENMWQD9ARU+6KNS1S5A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

O Edital do certame em apreço, nos itens 21.2.4 e 19,9, respectivamente, **20.3.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; **19.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim, considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

Neste sentido, o referido instrumento (edital) não deixa dúvida de que a desclassificação da empresa a ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA deu-se por não ter atendido o item 8.1.5, já que deixou de apresentar as composições de preços dos preços unitários no momento do certame.

Portanto, em análise a documentação da empresa Recorrida, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se alterações significativas em relação as quantidades de serviços, em relação ao Projeto Básico, frente ao Edital.

E, conforme disposto no art. 3º da Lei de Licitação e Contratos, não há como permitir que administração atue com discricionariedade ao instrumento convocatório – edital, a saber:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Neste sentido, não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório.

Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)" ("in" "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268). “

Nesse sentido também é a jurisprudência dos tribunais superiores:

“5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.” (REsp 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)”



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Destarte, a irresignação da Recorrente é pertinente e possui amparo legal.

**5 - DA CONCLUSÃO**

Face o exposto, JULGO PROCEDENTE o recurso pelas razões acima apresentado, diante dos fundamentos supra apresentados, precisamente com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993, desclassificando a empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Dê ciência as Empresas participantes do certame da presente decisão.

Publique-se.

Varzedo-BA, 03 de agosto de 2020.

**GILBERTO PAIXÃO AZEVEDO DOS SANTOS**

**Presidente da Comissão**

**Josilene Almeida Santos**

**Membro de Equipe de Apoio**

**Magnun Souza Almeida**

**Membro de Equipe de Apoio**

---

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020